

matrícula

70532

ficha

01

Guarujá,

23 de

janeiro

de 19

91

Imóvel:- Lote nº 15 da Quadra 51, do loteamento denominado SALNEÁRIO PRAINHA BRANCA, situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP., medindo 39,00 metros em curva de frente para a rua Principal, por 52,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito de quem da referida rua olha para o mesmo, confrontando com o lote 12, 58,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14, e 19,00 metros -/ nos fundos, confrontando com área verde, encerrando a área de 1.615,00 metros quadrados. Imóvel este sujeito as condições restritivas impostas pela loteadora por ocasião do registro do loteamento.

Proprietária:- BALNEÁRIO PRAINHA BRANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede em / São Paulo, Capital, na Rua Major Quedinho, 111, 2º andar, inscrita no CGC/MF sob / nº 45.740.040/0001-08.

Registro Anterior:- Transcrição nº 34.405, do 2º Cartório de Registro de Imóveis / de Santos, R.04 nas matrículas nºs 18.471 e 22.731; R.01 e 04 na matrícula nº 40726 matrículas nºs 41.500, 42.517 e 42.518, R.04 na matrícula nº 22.808, e matrícula / nº 70.082, todas deste Cartório .-

O Escrevente autorizado

R.1

23 de janeiro de 1991

Por Escritura de 09 de novembro de 1990, do 13º Cartório de Notas de São Paulo-SP, livro 2.802, fls. 293, e requerimento datado de 04 de janeiro de 1991, BALNEÁRIO / PRAINHA BRANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., acima qualificada, hipotecou o imóvel / desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência, ao BANCO NOROESTE S/A., com sede em São Paulo - SP., a Rua Álvares Penteado, 216, inscrita no CGC/MF. sob nº 60.700.556/0001-12, para a garantia da dívida de Cr\$ - - - - - Cr\$425.000.000,00, contraída pela SIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A., com sede em São Paulo, Capital, a Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, inscrita no CGC/MF sob nº. 90.879.339/0001-00, nos termos do contrato de mutuo número 097.517.953 -53 dívida essa a ser paga no prazo de 180 dias a contar de 09.11.1990, vencendo-se , portanto, em 08.05.1991, obrigando-se a SIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, a resgatar a dívida em três (03) parcelas nos valores e vencimentos seguintes: a primeira em 11.03.1991, no montante equivalente a 15% do saldo devedor a época, principal e encargos; a segunda em 08.04.1991, no montante equivalente a 15% do valor do saldo devedor a época, principal e encargos; e a terceira, no vencimento do contrato já referido, ou seja, em 08.05.1991, pelo valor do saldo devedor remanescente. Sobre o saldo devedor diário da operação incidirão: a) atualização monetária / com base na variação dos índices do Bonus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF); b) juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido monetariamente, exigíveis a taxa de 65,00% ao ano; b.1) os juros ora pactuados são fixados para vigorar pelo período / de 30 (trinta dias). No início de cada novo período o credor informará a devedora / a taxa de juros a vigorar nesse novo período, que será a de captação praticada pelo credor naquela data, ficando facultado a devedora, caso não concorde com a mesma, liquidar antecipadamente o empréstimo com base na taxa de juros que vigorou para o período imediatamente anterior, desde que faça no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação escrita no Banco Noroeste S/A. (incluído nos va

CONTINUA NO VERSO.

lores acima os imóveis das matrículas nºs 70532, 70.533, 70.534 a 70.545, deste cartório, e outros imóveis deste comarca. Tudo na forma constante do título e de mais condições. Registrado por _____ Escrevente autorizado.-

Av.02/

13 de setembro de 1991

Por Instrumento Particular datado de 30 de agosto de 1991, o BANCO NOROESTE S/A, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca que pesa sobre o imóvel objeto da presente matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R.01 retro. Averbado por _____ escrevente autorizado.-

Av.03/

29 de junho de 1992

Por escritura de 09 de junho de 1989, livro 1839, fls. 092, re-ratificada por escritura de 23 de abril de 1992, livro 2086, fls. 153, ambas do 8º Cartório de Notas de São Paulo-SP, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 1295-013-000, conforme cópia autenticada do carnet de aviso de imposto nº 066.232, expedido pela referida prefeitura.- Averbado por _____ escrevente autorizado.-

R.04/

29 de junho de 1992

Pela mesma escritura de 09 de junho de 1989, re-ratificada por escritura de 23 de abril de 1992, acima mencionadas, BALNEÁRIO PRAIA BRANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, retro qualificada, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por dação em pagamento, a BADRA S/A, com sede em Guarujá-SP, à Rua João Moura nº 650, inscrita no CGC/MF sob nº 61.451.605/0001-93, pelo valor de NCZ\$80.000,00. (valor venal - 92 - atualizado - Cr\$36.052.520,32). Registrado por _____ escrevente autorizado.-

R.05

04 de maio de 2000

Por certidão expedida pela Diretora de Secretaria da 64ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP., aos 04 de fevereiro de 2000, extraída dos autos da Reclamação Trabalhista (proc. nº 3197/96), tendo como reclamante SUELY NUNES DOS SANTOS, brasileira, secretária, solteira, RG nº 10.695.869-7, CTPS nº 5385, série 382/SP, residente e domiciliada em Diadema-SP., à Rua São Jorge nº 103, ap. 33; e reclamada a BADRA S/A., com sede em São Paulo-SP., à Rua Líbero Badaró nº 293, 25º andar, cj. B, CGC/MF nº 61.451.605/0001-93, fica registrada a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula tendo sido nomeada como depositária a própria reclamante. (Valor da Causa - R\$21.211,98 em 01/03/1999).

Registrado por _____

(Wanderley Américo de Freitas)
Escrevente Substituto

continua na ficha 02

Matrícula

70.532

Ficha

02

Guarujá, 25 de setembro de 2003

R.06

25 de setembro de 2003

Por determinação constante da Carta Precatória nº 161/03, expedida pelo Juiz de Direito Federal Substituto da 5ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 2003, extraída dos autos das Execuções Fiscais (Proc. nºs 97.0527500-9 e 97.0570610-7), que o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, promove contra BADRA S/A., já qualificada, e outros, fica registrada a PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido nomeado depositário MIGUEL BADRA JUNIOR, valor da causa R\$8.977.235,91 (incluindo na penhora acima outros imóveis desta comarca).

Registrado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

ALF

Av.07

04 de maio de 2005

Por determinação constante do Mandado Judicial, expedido pelo Juízo de Direito da 64ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Justiça do Trabalho - 2ª Região, em 19 de abril de 2005, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista processo no. 064-3197/1996, tendo como reclamante SUELY NUNES DOS SANTOS e como reclamada a BADRA S/A, ambas já qualificadas, procedo a presente averbação para ficar constando o cancelamento da penhora objeto do R. 05 desta matrícula.

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

Av.08

04 de outubro de 2012

Conforme Mandado Judicial nº. 1.207/2012, expedido aos 17 de setembro de 2012, pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá-SP., Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraída dos autos do Ação Trabalhista nº. 01953008520005020302, Ordem 1.953/2000, onde figura como reclamante: **ANTONIO SEBASTIÃO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, lubrificador, RG. nº. 28.820.218-1-SSP/SP, CPF/MF nº. 694.754.744-04, residente e

continua no verso

Matrícula

70.532

Ficha

02

Verso

domiciliado na Avenida San Remo, Vila 8,2, Butantã, São Paulo-SP, e como reclamada, PADRA S/A, já qualificada, fica averbada a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$14.348,89 (atualizado até 01/12/2009).

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

jr

AV.9

30 de agosto de 2017

Arrecadação. Por determinação constante do Ofício nº 745/Fal/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da comarca de São Paulo-SP, em 03 de julho de 2017, nos autos da ação de Falência, processo nº 0235280-98.2007.8.26.0100, da BADRA S/A, CNPJ nº 61.451.605/0001-93, é feita a presente averbação para ficar constando a **arrecadação** do imóvel desta matrícula. [Prenotação nº 381.280, de 22/08/2017].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

jp

AV.10

12 de setembro de 2018

Indisponibilidade de bens. Conforme Ofício nº 201809.1114.00599868-IA-970, datado de 11 de setembro de 2018, encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 01210007919955010004, requerida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, foi determinada a averbação da **INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de BADRA S/A., já qualificada. A presente indisponibilidade foi registrada sob nº 10566 do Livro de Indisponibilidades de Bens. [Prenotação nº 394009 de 12/09/2018].

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sl

AV.11

28 de março de 2019

Levantamento de Indisponibilidade. Conforme AV.1 no Registro nº 10.566 do Livro de Indisponibilidade de Bens, é feita a presente averbação para constar que não mais prevalece o gravame de indisponibilidade (objeto da AV.10 supra) a que estava continua na ficha nº 03

BEL. WALDIR FRANCISCO DA SILVA
OFICIAL DESIGNADO
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.046-9

Matrícula

70.532

Ficha

3

Guarujá, 28 de março de 2019

submetido o patrimônio de BADRA S/A, já qualificada. [Prenotação nº 400.312 de 25/3/2019]. Selo digital nº 120469331JD000029841NK19Z.

Averbado por:

Roberto de Jesus Giannella
Escrivente Autorizado

mfs